

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

**Ref.:** Proad n. 6858/2024

**Assunto:** Solicitação SINJUTRA - Criação Grupo de Trabalho para análise dos recursos relativos ao Auxílio Saúde.

**Interessado(a):** SINJUTRA/AMATRA IX/TRT9

## **CONCLUSÃO**

I. Trata-se do Of. SINJUTRA 23/2024 - doc. 1, por intermédio do qual o Coordenador Geral do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho do Paraná – SINJUTRA, Senhor Renato Celso Moreira Filho, sugere a criação de uma comissão para estudar tema relativo ao Auxílio Saúde, com a participação da Administração do Tribunal, do SINJUTRA e da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região – AMATRA IX.

II. Sustenta que, diante da atual situação dos repasses para o auxílio saúde a entidade reforça o interesse no compromisso já firmado junto à Presidência deste Tribunal *"com a distribuição igualitária dos recursos relativos ao auxílio saúde entre servidores e magistrados."*

III. O SINJUTRA sugere, oportunamente, que integrem a comissão representantes da Administração, em especial servidores de áreas afetas a questão, como por exemplo a Seção de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas, e Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, e o Comitê de Pessoas.

IV. Nesse contexto, informa-se que o Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região – AMATRA IX, Exmo. Juiz Daniel Roberto de Oliveira, encaminhou requerimento, constante no doc. 2 do processo Proad n. 6879/2024, por meio do qual solicita a instituição de Programa de Assistência Farmacêutica destinados aos magistrados ativos e inativos, tendo em vista o disposto no §6º, do art. 5º, da Resolução 294 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, incluído pela Resolução nº 500 do mesmo Conselho, o qual estabelece que:

*"Dentro dos limites fixados para as hipóteses de reembolso do §2º, §3º e §5º deste artigo, em cada caso, e desde que não os exceda, o Tribunal reembolsará despesas com plano ou seguro saúde do Magistrado, Servidor e dependente, assim como de medicamentos e serviços laboratoriais e hospitalares não custeados pelo respectivo plano de saúde e comprovados pelas respectivas notas fiscais em nome dos beneficiários"*

V. Com objetivo de subsidiar a análise do pedido apresentado, a AMATRA IX junta aos autos ato normativo do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Ato Regulamentar GP nº 015/2023 (doc. 3 – Proad n. 6879/2024), que institui o Programa de Assistência Farmacêutica no âmbito daquele Regional.

VI. Feitas tais considerações, esta Diretoria Geral propõe a criação de Grupo de Trabalho, nos termos do inciso IV, art. 4º da Política nº 64/2022, para análise da distribuição dos recursos destinados ao Auxílio Saúde, bem como sobre a viabilidade de instituição de Programa de Assistência Farmacêutica no âmbito deste Tribunal, nos moldes sugeridos pela AMATRA IX. Para tanto, sugere-se a seguinte composição:

- Juízas Auxiliares da Presidência, com o papel de coordenadora e vice coordenadora do Grupo de Trabalho;
- 1 representante da AMATRA IX;
- 1 representante do SINJUTRA;
- 1 representante da Diretoria Geral;
- 1 representante da Seção de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 1 representante da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças; e
- 1 representante do Comitê de Pessoas.

VII. Sugere-se ainda, que a Secretaria de Gestão de Pessoas atue como Unidade de Apoio Executivo – UEA do Grupo de Trabalho, o qual terá como finalidade estudar os repasses dos recursos do Auxílio Saúde para distribuição entre magistrados e servidores deste Tribunal, bem como a viabilidade de instituição de Programa de Assistência Farmacêutica, como prazo estimado do término dos trabalhos em janeiro de 2025.

Faço o expediente concluso ao Excelentíssimo Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Desembargador Célio Horst Waldraff.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

  
**Sandro Alencar Furtado**  
Diretor Geral

**DES ADG PROAD N. 6858/2024.**

I. Ciente, e de acordo com as proposições apresentadas pelo SINJUTRA e pelo Senhor Diretor Geral,

encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Apoio aos Colegiados Temáticos, para formalização do Grupo de Trabalho.

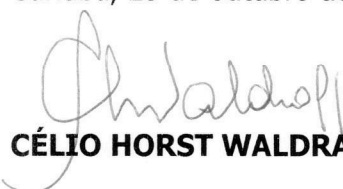
II. Ciência deste despacho à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para indicação de seus respectivos representantes.

III. Oficie-se:

- a) o Comitê de Pessoas, para ciência e indicação de respectivo membro representante;
- b) o SINJUTRA, em resposta, informando-os que o pedido encaminhado foi acatado, e para indicação de um representante para integrar o Grupo de Trabalho;
- c) a AMATRA IX, em resposta, informando-os que o pedido relativo à instituição do Programa de Assistência Farmacêutica será analisado no âmbito do Grupo de Trabalho a ser criado, bem como para que indiquem seu respectivo membro representante.

IV. Notifiquem-se, para ciência as Excelentíssimas Juízas Auxiliares da Presidência.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.



**CÉLIO HORST WALDRAFF**

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região